



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



Portaria nº 085/2020 de 28 de fevereiro de 2020

***“Instaura processo de sindicância,
nomeia comissão processante e dá
outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Durandé, JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO as informações que chegaram ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, dando conta de que durante os procedimentos que estavam sendo realizado no dia 04.02.2020 no Processo Licitatório nº. 007/2020, Pregão Presencial nº. 002/2020, para aquisição de prestação de serviço de transporte escolar, e que determinado concorrente estaria oferecendo valores aos demais participantes para não ofertarem lances e com isso frustrar o caráter competitivo do processo;

CONSIDERANDO que nas informações também há notícia de que servidor da administração chegou a orientar alguns participantes a aceitar o valor ofertado para não concorrer ao processo licitatório;

CONSIDERANDO que qualquer notícia que chegue ao conhecimento do Chefe do Executivo deve ser considerada, pois, o princípio da transparência deve ser um dos pilares da administração pública.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, não só para assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, mas também para, em se constatando tais fatos, seja declarada a inidoneidade da empresa, para licitar com a Administração Pública Municipal, haja vista inclusive o fito primordial de reprimir e de coibir situações semelhantes, bem como para responsabilizar eventual servidor envolvido.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apurar possível frustração a procedimento licitatório consistindo em oferta de valores por parte de concorrentes para outros concorrentes não participarem do processo licitatório nº. 007/2020, Pregão Presencial nº. 002/2020, bem como apurar possível orientação de servidor a concorrentes no mesmo sentido.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão composta pelos servidores: Monique Azevedo Fidelis – como presidente, Juliana Brandão de Oliveira Henrique e Igor da Silva Ramos de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



– todos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração Municipal.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão deverá observar os requisitos legais para formalização do processo Sindicância, bem como serem observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual prazo, com pedido devidamente fundamentado.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 28 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**